



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DA COMARCA DE MACAPÁ
Endereço: Rua Tancredo Neves ,nº S/N - São Lázaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá.
Email: pjde@mpap.mp.br Tel.: (96) 3225-8064 Cel.: (96) 99142-7420

Recomendação Nº 0000001/2026-PJDE/MPAP

Dispõe sobre a suspensão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026Secretaria Municipal de Educação de Macapá - SEMED/PMM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - MP-AP**, por seu Promotor de Justiça, abaixo assinado, titular da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DA COMARCA DE MACAPÁ - PJDE/MP-AP**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o Art. 129 III, da Constituição Federal; Art. 25, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP); Art. 8º § 1º da Lei Federal nº. 7.347/85; Art. 150, III e VII, da Constituição Estadual e Art. 49, I, da Lei Complementar Estadual nº 079/2013,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CRFB, art. 129, II);

CONSIDERANDO o que prelecionam as Resoluções nº 174/2017-CNMP e 002/2018-CPJ/MPAP, que disciplinam, *in literallis* e respectivamente, "(...) no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo" e "os procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público na área criminal, dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos, individuais indisponíveis (...)";

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 49, inciso X da Lei Complementar Estadual n.º 79/2013, além de outras atribuições, expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;

CONSIDERANDO que, em consonância com os termos da Resolução nº 005/2017-CPJ/MPAP, são atribuições do Ministério Público, na área educacional, "(...) promover e acompanhar outras medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, bem como exercer as atribuições cometidas pela legislação ao Ministério Público na proteção dos direitos difusos e coletivos e individuais indisponíveis atinentes à educação";

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (CRFB, art. 205, *caput*);

CONSIDERANDO que, segundo a Constituição Federal, a administração pública, direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CRFB, art. 37, *caput*);

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DA COMARCA DE MACAPÁ
Endereço: Rua Tancredo Neves ,nº S/N - São Lázaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá.
Email: pjde@mpap.mp.br Tel.: (96) 3225-8064 Cel.: (96) 99142-7420

CONSIDERANDO que, o princípio da eficiência, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, por si só, tem o condão de instituir uma obrigação de melhor controle do exercício da jornada de trabalho pelos servidores públicos;

CONSIDERANDO o teor do documento que inaugura os autos, intitulado "RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO", que sinaliza para a existência possíveis irregularidades no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

CONSIDERANDO que o documento supramencionado inconsistências administrativas relevantes na condução dos procedimentos posteriores à 3ª convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

CONSIDERANDO que o direito à educação constitui direito fundamental de natureza social e direito público subjetivo do educando, cuja prestação deve ocorrer de forma contínua e eficiente, sendo inadmissível qualquer solução de continuidade que possa comprometer a regularidade do serviço público educacional e acarretar prejuízos de difícil ou incerta reparação aos alunos;

RESOLVE:

RECOMENDAR à Secretária Municipal de Educação, Excelentíssima Senhora **KARINA ALFAIA DE AZEVEDO**, que, no âmbito de suas atribuições, as seguintes providências:

01) a **SUSPENSÃO IMEDIATA** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, especialmente no que se refere à 3ª convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, até o integral saneamento das irregularidades apontadas no "RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO";

02) a **ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS URGENTES** destinadas à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de professores, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição, a fim de assegurar a prestação do serviço público educacional sem solução de continuidade (interrupção), em homenagem ao princípio da continuidade do serviço público;

03) **ENCAMINHAMENTO** a esta Promotoria de Justiça Especializada de toda sorte de prova documental relativa às suspostas irregularidades porventura confirmadas, com remessa simultânea ao **Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado** (gaeco@mpap.mp.br) e **Promotoria de Justiça do Patrimônio Público** (patrimoniopublico@mpap.mp.br), para as providências cabíveis;

ENCAMINHEM-SE fotocópias, por meio eletrônico, para conhecimento e providências que forem julgadas necessárias, para a Douta Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá - CGJ/MP-AP e Coordenação do Centro de Apoio da Educação – CAO-E/MP-AP, nos termos da Resolução nº 002/2018-CPJ/MP-AP, arts. 110, parágrafo único, e 105, VI, respectivamente.





PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DA COMARCA DE MACAPÁ
Endereço: Rua Tancredo Neves ,nº S/N - São Lázaro. CEP: 68908-530. Macapá. - Amapá.
Email: pjde@mpap.mp.br Tel.: (96) 3225-8064 Cel.: (96) 99142-7420

PUBLIQUE-SE esta Recomendação do Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amapá.

AGUARDE-SE, em Secretaria, o prazo concedido, qual seja, de 10 (dez) dias, contados do recebimento, para comprovação das providências adotadas ao cumprimento da presente Recomendação.

Macapá, 10 de Abril de 2026

**IACI PELAES DOS REIS
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA**



Assinado eletronicamente por **IACI PELAES DOS REIS, PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA**, em 10/04/2026, às 14:03, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

MP-AP 0003029-78.2026.9.04.0001 / Pág.: 3/3

Documento criado em 10/04/2026 às 14:03:54. Matrícula: 10057

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2026M8J2GNBYU3> informando o código verificador
MPAP2026M8J2GNBYU3.

